PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 987 DE 26 DE MARÇO DE 1.973.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte a Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a alienar, pelos preços de avaliação fixados em dezesséte cruzeiros (17,00) o metro quadrado e diretamente aos munícipes confrontantes senhores WALDEMAR GUIDO BIAGIOTTI, BENEDITO MACHADO e JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, os treis (3) terrenos desmembrados da antiga praça de esportes do Radium Futebol Clube, em paralélo com a rua Costa Pereira, fazendo fundo com o prédio do Colégio Comercial Municipal "Prof. José Barreto Coelho".

Art. 2º - As áreas alienaveis, constantes da planta anéxa, são as abaixo se definem, com suas caracteristicas, preços e compradores:-

Àrea 1 - Interessado:- WALDEMAR GUIDO BIAGIOTTI
- Preço p/ metro - Cr$. 17,00 ($m^2$).
- Preço Total - Cr$. 578,00
- Perimetro - 34,00 m^2.

Àrea 2 - Interessado:- BENEDITO MACHADO
- Perimetro - 70,80 ms^2.
- Preço p/ m^2 - Cr$. 17,00
- Preço Total - Cr$.1.203,60

Àrea 3 - Interessado:- JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
- Perimetro - 41,60 ms^2
- Preço p/ m^2 - Cr$. 17,00
- Preço Total - Cr$. 707,20

Art. 3º - O Prefeito Municipal estabelecerá as condições de pagamento de cada terreno, procurando conciliar os interesses de ambas as partes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 de março de 1.973.